

**PROJETO DE LEI N.º 112/2021
DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Aprovada
Em 11/03/21
Presidente

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

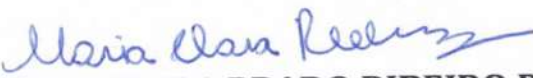
**PROJETO DE LEI N.º 112/2021
DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Aprovada
Em 11 / 03 / 21
Presidente

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, 08 de março de 2021.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 112 de 08 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer favorável ao projeto de lei nº 112 de 08 de março de 2021, que "retifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

PARECER Nº: 05

DATA: 10/03/2021

MATÉRIA: Projeto de Lei nº112, de 08 de março de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Mauricio Raimundo Santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei que retifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Projeto de Lei nº112, de 08 de março de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos financeiros e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Diante da manifestação no parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 112 de 08 de março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer favorável ao projeto de lei nº 112 de 08 de março de 2021, que "retifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde".

PARECER Nº: 05

DATA: 10/03/2021. †

MATÉRIA: Projeto de Lei nº112, de 08 de março de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Carlos Fernando dias de Sousa dos santos.

RELATÓRIO: Projeto de lei que retifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Projeto de Lei nº112, de 08 de março de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

baseado na lei orgânica do municipal. A comissão de finança, orçamento e fiscalização, decide dar o parecer **favorável** ao projeto de lei nº 112 de 08 de março 2021.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

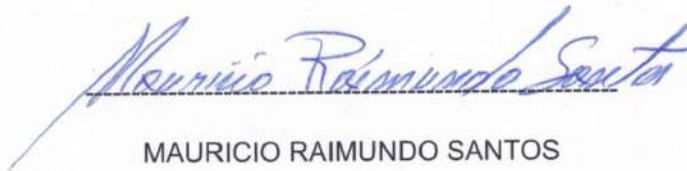
Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria, passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da cópia do projeto em destaque, manifestaram-se favorável ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 10 de março de 2021.



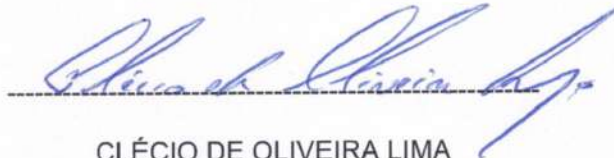
IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Presidente)



MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)



CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Atendendo o disposto no Regimento Interno e lei orgânica municipal e devido à necessidade da aprovação da matéria, entendemos que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância, portanto, decidimos pela maioria dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação conceder parecer **favorável** ao projeto de lei nº 112 de 08 de março 2021.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria eu, vereador relator, Carlos Fernando Dias de Sousa dos Santos, passei o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da cópia do projeto em destaque, manifestaram-se favorável ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 10 de março de 2021.

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CALOS FERNANDO DIAS DE SOUSA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe


Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

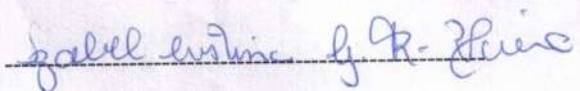
REDAÇÃO FINAL 5/2021 DO (A) PROJETO DE LEI 112 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

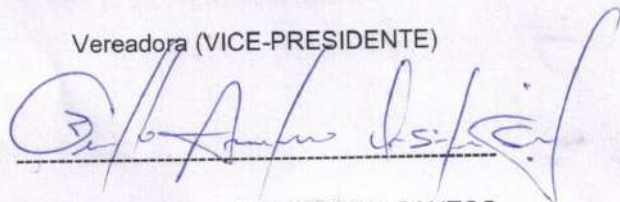
Art. 1º Fica criada, lei nº 112 de 08 de março de 2021, que retifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

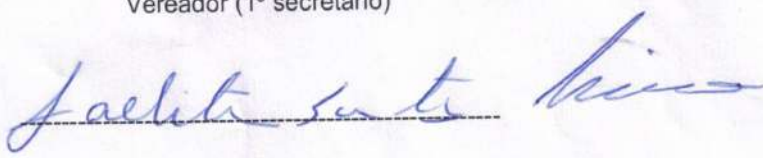
Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Salas das comissões 11 de março de 2021


CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS
Vereador (Presidente)


IZABEL CRISTINA G. RODRIGUES VIEIRA
Vereadora (VICE-PRESIDENTE)


GERALDO ANSELMO DA SILVA SANTOS
Vereador (1º secretario)


JOELITON DOS SANTOS LIMA
Vereador (1º secretario)